



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

E-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390-000

LEI MUNICIPAL Nº 2.964 DE 30 DE JUNHO DE 2009.

"Ratifica Protocolo de Intenções visando a constituição de Consórcio Público de Gerenciamento Regional de Resíduos Sólidos Urbanos na Região da Campanha".

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado pelo Município de Lavras do Sul, o Protocolo de Intenções com a finalidade de constituir o Consórcio de Gerenciamento Regional de Resíduos Sólidos Urbanos na Região da Campanha, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembléia, em relação à alteração estatutária respectiva;

Art. 2º. O Consórcio Público de Gerenciamento Regional de Resíduos Sólidos Urbanos na Região da Campanha será constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, mediante registro do competente estatuto;

Art. 3º. Fica o Município de Lavras do Sul autorizado a firmar contrato com o Consórcio Público de Gerenciamento Regional de Resíduos Sólidos Urbanos da Região da Campanha, visando à gestão associada, em conformidade com o Protocolo de Intenções;

Art. 4º. As relações jurídicas entre o Município de Lavras do Sul e o Consórcio Público de Gerenciamento Regional de Resíduos Sólidos Urbanos na Região da Campanha, serão regidas pela Lei Federal nº 11.707/2005, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 30 de junho de 2009.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração